

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	ESCALA DE CRITÉRIOS				
A	Capacidade técnica e viabilidade de execução: Serão observados a consistência e viabilidade do projeto, a clareza e coerência em relação aos objetivos e metas, a adequação do orçamento aos valores de mercado e à viabilidade financeira.	Não atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
		0	10	15	20	30
B	Mérito artístico e relevância cultural: Serão considerados o potencial de impacto sociocultural e de mobilização no contexto de atuação, a capacidade de articulação e ampliação de redes locais, intermunicipais e inter-regionais, e o impacto territorial, estético ou na formação de público.	Não atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
		0	10	15	20	30
C	Trajetória do proponente: será analisada a comprovação do tempo de atuação cultural, com base no currículo e no portfólio anexados à inscrição.	De 2 e até 5 anos: 10 pontos; De 5 e até 10 anos: 15 pontos; Mais de 10 anos: 20 pontos.				
D	Medidas de acessibilidade: Será considerado o grau de implementação de medidas de acessibilidade, conforme porte do projeto.	Não atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
		0	05	10	15	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100				

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Projetos apresentados por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou membros de povos e comunidades tradicionais, ou por coletivos, grupos, empresas ou associações em que mais da metade dos sócios ou integrantes pertençam a pelo menos um desses grupos.	10

IMPORTANTE:

A pontuação final de cada projeto será obtida pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

A pontuação final do projeto, somada a eventual pontuação bônus, ficará limitada ao teto máximo de 100 pontos.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, os critérios de maior nota na seguinte ordem: A, B, C, D e E, respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais.